

EDITAL N.º 406 /2025

PEDRO MIGUEL LOBO RODRIGUES DE ALMEIDA E LOUREIRO, Diretor Municipal de Apoio à Gestão (DMAG), no uso das competências previstas na alínea rr), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 setembro, e no uso das competências subdelegadas conforme despacho n.º 56/2023, de 13 de novembro, e ao abrigo do artigo 165.º do Código da Estrada, na sua redação atual, **FAZ PÚBLICO**, que fica pelo presente **notificado(a) ALENCAR AUGUSTO OQUINE**, com último domicílio na [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de **proprietário** e no **prazo de 45 dias** a contar da data de afixação deste Edital, vir **reclamar** a **viatura** de matrícula **18-36-LX**, marca/modelo **Mercedes-Benz 190 D**, com o processo n.º 22491/25 a qual se encontra depositada no Parque Municipal de Viaturas de Trajouce (Estrada Cabeço de Cação, 2785-088 S. Domingos de Rana) para onde foi removida por se encontrar em estacionamento abusivo, infringindo o disposto no art.º 163.º e 164.º do Código da Estrada.-----

O levantamento da viatura será obrigatoriamente precedido da liquidação e pagamento das taxas de remoção e depósito, nos montantes fixados pela Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, atualizada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (remoção: **€ 106,00** depósito: **€ 29,00**/por cada dia ou fração deste, quando não chegue a completar-se). -----

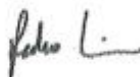
Para levantamento das guias de pagamento deverá V. Exa. dirigir-se à Loja Cascais do Edifício Cascais Center, sito na Rua Manuel Joaquim de Avelar, n.º 118, Piso -1, 2750-421 Cascais, em qualquer dia útil, das 09H00 às 16H00, fazendo-se acompanhar de documento de identificação e dos documentos da viatura. -----

Em caso de não reclamação da viatura dentro do prazo concedido, será a mesma considerada abandonada e adquirida por ocupação pela Câmara Municipal, nos termos dos artigos 165.º e 166.º do Código da Estrada. -----

Mais se informa que este Município não pode responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou perda na viatura, resultante da referida remoção, sendo da responsabilidade dos proprietários eventuais prejuízos ou danos pelo facto de a mesma ter sido abandonada na via pública. -----

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares de estilo. -----

Cascais e Paços do Concelho, 1 de outubro de 2025



Pedro Miguel Lobo Rodrigues de Almeida e Loureiro
(Diretor Municipal de Apoio à Gestão)

III